

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Terça-feira, 30 de Março de 1937 — NUM. 844

Edital de Citação

O doutor Arthur de Souza Marinho, juiz federal na Secção deste Estado, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 15 dias virem, que pelo dr. procurador da Republica nesta Secção me foi dirigida a petição do seguinte theor : — “Exmo. sr. dr. juiz federal na Secção deste Estado : Diz a União Federal, pelo seu procurador sub-firmado, que tendo sido decretada a fallencia do Banco de Sergipe, a seu requerimento, pelo credito que lhe foi cedido pelo Banco do Brasil e representado pelas promissórias juntas aos autos da fallencia, emitidas por Francino de Andrade Mello em favor do Banco de Sergipe e por este endossadas áquelle Banco, quer interromper a prescrição da acção cambial que lhe compete contra o dito emittente, de vez que evidentemente se constata dos autos da fallencia, ora no periodo da liquidação, ser o activo da massa muito inferior ao seu passivo. A interrupção da prescrição da acção cambial se refere aos titulos seguintes, constantes da certidão anexa : — o do valor de 8:570\$000, vencido em 14 de Abril de 1932 ; o do 8:570\$000, vencido em 14 de Maio do mesmo anno ; o de 84:189\$450, vencido em 14 de Junho de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Agosto de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Setembro de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Outubro de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Novembro de 1932 ; e o de ... 83:685\$520, vencido em 14 de Dezembro de 1932. Assim, vem, para resalva e garantia de seu direito, protestar, como effectivamente protesta, nos termos do art 453 — N. 3 — do Cod. Commercial, pela cobrança ao emittente Francino de Andrade Mello da importância que faltar para o integral pagamento dos referidos titulos. N. T. requer a v. excia. se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, citando-se dito Francino de Andrade Mello, a quem se entregará copia do protesto. No caso do mesmo não ser encontrado e não ser possível a citação por precatoria, seja esta feita por edital, nos termos do art. 48 — letra c) da Parte Terceira do Dec. 3.048, de 5 de Novembro de 1898, combinado com o art. 4º do Dec. n. 23.053, de 9 de Agosto de 1933. Pede, ainda, que feita a citação e accusada em audiência, no caso de ser por edital, lhe sejam entregues os autos independentemente de traslado. A. P. deferimento. — Aracaju, 17 de Março de 1937. (a) Oscar Hora Prata, procurador da Republica”. Nesta petição dei o seguinte despacho : — “A. como pede. Aracaju, 18 de Março de 1937. Dr. A. Marinho”. E tendo o escrivão e official de Justiça lavrado a seguinte certidão : — “Certificamos que em cumprimento do despacho exarado na petição retro procuramos nesta cidade o sr. Francino de Andrade Mello e não o encontramos, sendo informados pelo seu filho dr. Paulo de Andrade Mello, de quem fomos indagar, que o mesmo Francino de Andrade Mello acha-se na Capital da Republica, não sabendo porem o dr. Paulo Mello nos indicar a rua e o numero da casa de sua

residencia. O referido é verdade e damos fé. Aracaju, 18 de Março de 1937. O escrivão José Monteiro da Silveira. O official de Justiça José Pereira Lima”. Subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi o seguinte despacho : “A’ vista do certificado acima, e nos termos do requerido inicialmente, faça-se a citação edital — 15 dias. Aracaju, 18 de Março de 1937. Dr. A. Marinho”. E em virtude deste despacho se passou o presente edital, pelo qual cito a Francino de Andrade Mello do seguinte protesto judicial : “Termo de protesto para interrupção de prescrição, conservação e resalva de direitos, como abaixo se declara : — Aos dezoito dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartorio compareceu o doutor Oscar Hora Prata, procurador da Republica nesta Secção por elle foi dito que em nome da União Federal vinha protestar como effectivamente protesta, para interromper a prescrição da acção cambial que lhe compete contra o emittente das promissórias a que se refere a certidão anexa. — Francino de Andrade Mello, consoante sua petição e despacho do doutor juiz federal, cujos theores são os seguintes : Exmo. sr. dr. juiz federal na Secção deste Estado : Diz a União Federal, pelo seu procurador sub-firmado, que tendo sido decretada a fallencia do Banco de Sergipe, a seu requerimento pelo credito que lhe foi cedido pelo Banco do Brasil e representado pelas promissórias juntas aos autos da fallencia, emitidas por Francino de Andrade Mello em favor do Banco de Sergipe, e por este endossadas áquelle Banco, quer interromper a prescrição da acção cambial que lhe compete contra o dito emittente, de vez que evidentemente se constata dos autos da fallencia, ora no periodo da liquidação, ser o activo da massa muito inferior ao seu passivo. A interrupção da prescrição da acção cambial se refere aos titulos seguintes, constantes da certidão anexa : — o do valor de rs. 8:570\$000, vencido em 14 de Abril de 1932 ; o do 8:570\$000, vencido em 14 de Maio de 1932 ; o de 84:189\$450, vencido em 14 de Junho de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Agosto de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Setembro de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Outubro de 1932 ; o de 8:066\$070, vencido em 14 de Novembro de 1932 e o de 83:685\$520, vencido em 14 de Dezembro de 1932. Assim, vem, para resalva e garantia de seu direito, protestar, como effectivamente protesta, nos termos do art. 453 — N. 3 — do Código Commercial, pela cobrança ao emittente Francino de Andrade Mello da importância que faltar para o integral pagamento dos referidos titulos. N. T. requer a v. excia. se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, citando-se dito Francino de Andrade Mello, a quem se entregará copia do protesto. No caso do mesmo não ser encontrado e não ser possível a citação por precatoria, seja feita por edital, nos termos do art. 48 — letra c) da Parte Terceira do Decreto n. 3.048, de 5 de Novembro de 1898, combinado com o art. 4º do Decreto n. 23.053, de 9 de Ago-

to de 1933. Pede, ainda, que feita a citação e accusada em audiência, no caso de ser por edital, lhe sejam entregues os autos independentemente de traslado. A. P. deferimento. Aracaju, 17 de Março de 1937. (a) Oscar Hora Prata, procurador da Republica. — A. como pede. Aracaju, 18 de Março de 1937. (a) Dr. A. Marinho. E de como assim o disse me pediu que tomasse por termo este seu protesto, o qual depois de lido e achado conforme assigna com as testemunhas presencias Ludgero Santos, escrivão do 10º Officio e tenente coronel Severino Gonçalves, reformado da Policia Militar deste Estado. Do que de tudo dou fé. Aracaju, 18 de Março de 1937. O escrivão José Monteiro da Silveira. — (aa) Oscar Hora Prata — Ludgero Santos — Severino Gonçalves”. E para constar, se passou o presente e mais dois de igual theor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos dezoito dias do mês de Março de 1937. Eu, José Monteiro da Silveira, escrivão, que o subscrevi.

Dr. Arthur de Souza Marinho.

Reg. 739. — 3 vezes. — 19-25-3/4.

Edital de 1ª. Praça

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª Vara, desta cidade de Aracaju, e seu termo na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que aos 31 dias do mês corrente, ás dez horas, na porta do Palacio da Justiça, nesta cidade, á Praça Olympio Campos, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, uma casa de taipa e telhas, situada na rua de Laranjeiras desta cidade, sob n. 324, com a frente para o sul, onde tem uma porta e duas janellas, em terreno foreiro da Fazenda Estadual, com fundos correspondentes, entre casas de Euclides e de proprietario desconhecido, pertencente ao espolio dos fallecidos Roque Alves da Costa e Merandulina Alves da Costa, avaliada por 3:000\$000, para pagamento de impostos atrasados, sellos e custas, do referido espolio e o resto partilhado entre os herdeiros dos mesmos fallecidos. E, para que chegue á noticia de todos, mandou expedir o presente, que será fixado e partilhado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 5 de Março de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civil o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de Orphãos, José Euclides de Souza. Aracaju, 5 de Março de 1937. Abilio de Vasconcellos Hora. Sob esta assignatura e data tem 1\$200 de sellos do Estado, de Saude Federal e do Estado. Era o que se continha em dito instrumento que copiei fielmente do original a cujo me reporto e dou fé. Aracaju, 5 de Março de 1937. O escrivão de Orphãos, José Euclides de Souza.

Reg. 717. Em 5/3/1937—20 vezes.

* EDITAL

Juízo de Direito da 12ª Comarca de Annapolis do Estado de Sergipe.

CITAÇÃO

O doutor Nicanor Oliveira Leal, juiz de direito desta 12ª comarca de Annapolis, do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc., etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de 30 dias virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : — Diz Joviniano José de Oliveira, brasileiro, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador sub-firmado (Doc. n. 1) o solicitador José de Carvalho Déda, residente nesta cidade, onde não reside nem está presente, nenhum advogado ou provisionado, que quer fazer citar sua mulher Maria da Soledade Fonseca, para responder aos termos da presente acção de desquite em que o supplicante allega e provará o seguinte : — 1º. Que no dia 2 de Dezembro de 1925, se casou nesta cidade com Maria da Soledade Fonseca, pelo regimen da communhão de bens, como prova com a certidão junta (Doc. numero 2). 2º. Que por alguns meses, viveu em harmonia em companhia de sua esposa confiando em sua honestidade, mas, no dia 15 de Agosto de 1926, indo ambos a um passeio na vizinha cidade de Lagarto, ali sua esposa, em inexplicavel amizade com o individuo Alfredo Seguro, alli residente, abandonou o supplicante e ficou em companhia do dito Alfredo Seguro. 3º. Que dias depois, sua esposa veio para esta cidade e foi residir em companhia do seu progenitor e posteriormente passou a residir sosinha, nesta cidade á rua de Santana, onde prostituiu-se. 4º. Que, finalmente daqui retirou-se para o sul do Paiz, mas em lugar incerto e jurisdicção não sabida. 5º. Que deste casamento não tiveram filhas. 6º. Que o supplicante possui alguns bens. 7º. Que, toda população desta cidade sabe que o supplicante é homem de boa reputação, de genio docil e paciente. 8º. Que, o Código Civil brasileiro, no seu art. 317, numeros I e IV, estatue como fundamentos da acção de desquite o "adultério" e o "abandono" voluntario do lar conjugal durante dois annos contínuos. 9º. Que, na especie occorre, os dois motivos determinados pelos numeros I e IV do Código citado. 10. Que está bem fundada a presente acção de desquite. Finalmente nestes termos, requer a v. excia. que se digne mandar citar a supplicada para a primeira audiéncia que se seguir a citação e quando será esta accusada ver se lhe propôr a acção de desquite e assignar o prazo da lei para a defesa que tiver, ficando logo citada para todos os termos da acção e actos judiciaes, sendo afinal decretado o desquite, por culpa da supplicada e portanto tambem condemnada nas custas. Requer outrosim, seja a citação feita por edital, pelo prazo por v. excia. arbitrado, depois de justificada a ausencia da supplicada, bem como a incerteza da jurisdicção em que se encontra a mesma, mediante testemunhas que se apresentarão no dia designado por v. excia. Justificado o bastante, sejam os autos remetidos ao doutor juiz de direito da comarca de Lagarto, em substituição ao doutor juiz de direito desta comarca e homologada a justificação para os effectos judiciaes em ditos permittidos, seja expedido o competente edital com o prazo de 30 dias para a citação requerida. Avalia-se a causa em dois contos e quinhentos mil réis. Sobre este valor, fo-

ram pagos os impostos de litigio e taxa judiciaes, conforme talões annexos (Documentos n. 3, 4, 5 e 6). Protesta-se por todo genero de provas por mais especiaes que sejam. Officiando em tudo o senhor promotor publico. Para a justificação da ausencia da supplicada, apresenta-se as seguintes testemunhas : — Germino Celestino dos Santos, Joviniano Antonio de Jesus e Edgard Soares, todos residentes nesta cidade assim A. e m. os documentos juntos em numero de set. (6). Pede deferimento. Sobre um sello estadual de dois mil réis, um sello estadual de quatrocentos réis e um sello federal da taxa de saude educação, feita a data e assignatura. Annapolis, 2 de Fevereiro de 1937. 2-2-937. (a) P. P. José de Carvalho Déda (solicitador inscripto na Ordem dos Advogados do Brasil). — Que, a justificação foi feita perante o 1º supplente do juiz de direito desta comarca que se achava em exercicio do cargo e subindo a julgamento do doutor juiz de direito da proxima comarca de Lagarto, profeta aquella au. cidade o seguinte despacho : — Vistos estes autos de justificação, que é justicante Joviniano José de Oliveira, justicada a ausencia de Maria da Soledade Fonseca, sendo assistente o representante do Ministerio Publico. Julgo, por sentença atim de que produza os seus juridicos effectos procedente a justificação de folha com a qual o justicante produziu a ausencia e a incerteza da jurisdicção da justicada Maria da Soledade Fonseca. P. R. S. — Custas na forma da lei. Lagarto, dezoito de Fevereiro de 1937. (a) João Bósco de Andrade Lima. Que, voltando ao exercicio do meu cargo e vi-lo-me os autos conclusos proferiu o seguinte despacho : — Faça-se a citação requerida por edital no prazo de 30 dias. Annapolis, em 2 de Março de 1937. (a) Nicanor Oliveira Leal, E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expeli o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, termo e 12ª comarca de Annapolis do Estado de Sergipe, aos 13 dias do mês de Março de 1937. Eu, Francisco Silveira Déda, tabellião e escrivão do 2º officio de escrivão, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, Francisco Silveira Déda. Sobre três mil réis de sello do Estado por folha, quatrocentos réis de taxa de saude estadual e duzentos réis da taxa de saude federal esta a data assignatura : — Annapolis, em 13 de Março de 1937. 13-3-937. (as) Nicanor Oliveira Leal. Está conforme o original. Eu, Francisco Silveira Déda, escrivão de ausentes que o transcrevi do proprio original e assigno. Annapolis, em 13 de Março de 1937.

O escrivão,

Francisco Silveira Déda.

Reg. 734. — 30 vezes. Em 16/3/1937.

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA CAPITAL

Edital

O dr. Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiéncias ordinarias, das terças para as sextas-feiras, ás onze horas, no salão do Jury, no Palacio da Justiça. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affi-

xado no lugar do costume. Passado aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1937. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do crime e escrevi.

Innocencio Asterio de Menezes Lins.

Edital de praça

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª Vara, desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 1º de Abril proximo a entrar, ás dez horas, na porta do Palacio da Justiça, nesta cidade, á Praça Olympio Campos, o porteiro dos auditorios, trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, os seguintes bens : uma cama, uma mala, um bahú de Flandre, três travesseiros, uma machina de costura, dois bancos com pés de ferro, um prato de agath, um machado, um vestido e um gallo, pertencente ao espolio da fallecida Francellina Gomes da Silva, tudo avaliado por 500\$000 e no dia treze (13), no mesmo lugar e hora, o mesmo porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, além da respectiva avaliação, uma casa de taipa e telha, situada na rua São Benedicto, antiga Ilha das Cobras, com a frente para o sul, nesta cidade, com uma porta e uma janella, na mesma frente, em terreno accrescido de Marinha, com os fundos correspondentes, pertencente ao espolio ainda da fallecida Francellina Gomes da Silva, avaliada por 300\$000, para com o producto da praça serem pagos os impostos atrasados, sellos e custas do referido espolio e o resto a ser partilhado entre os herdeiros da de-cujos, quando se habilitarem, e, para que chegue á noticia de todos, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 20 de Março de 1937. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscreevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza. Aracaju, 20 de Março de 1937. — Abilio de Vasconcellos Hora. Sob esta assignatura e data tem 1\$200 de sellos do Estado de Educação Federal e Estadual. Era o que se continha em dito edital, que copiei fielmente, ao qual me reporto e dou fé. Aracaju, 20 de Março de Reg. 747. — 10 vezes.

O escrivão de ausentes,
José Euclides de Souza.

1937.

CORTE DE APPELLAÇÃO

EDITAL

De ordem do sr. desembargador Zacharias Lourenço de Carvalho, juiz relator da acção rescisoria proposta nesta Corte de Appellação por d. Amelia de Araujo Andrade contra d. Josepha da Silva Menezes e seu marido Julio Menezes Santos e d. Maria Luiza Bina e seu marido Salustiano José de Bina, faço saber, pelo presente, que foi designado o dia de sexta-feira, de cada semana, ás 11 horas na sala das audiéncias da Corte de Appellação, no edificio do Palacio da Justiça, para a realiação das audiéncias necessarias á referida causa.

Aracaju, 1 de Fevereiro de 1937.

O escrivão,
Martinho de Meilo Cardoso.